



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Obras Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Pregão Presencial nº 058/2017.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 90 dias

Valor Máximo: R\$ 15.856,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

Forma de Pagamento: 30 dias após entrega mercadorias

Os fatos:

Trata-se da aquisição de carrocerias de madeira para veículos do setor rodoviário e da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 01 (uma) empresa apresentou sua oferta, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Ivo Ferla & Ferla Ltda. - ME, vencedora na totalidade com valor de R\$ 15.650,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Não houve inabilitações, nem desclassificações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão para aquisição de carrocerias de madeira para veículos do setor rodoviário e da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, exceto que apenas uma participante, quando se poderia haver mais participantes. Em que pese haver certidão negativa fornecida pelo Município a participante vem pagando seus débitos, já que fora executada judicialmente.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora IVO FERLA & FERLA LTDA - ME, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 24/07/2017, Código de controle desta certidão: 179279490.

Três Barras do Paraná, 24 de julho de 2017.

Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238